



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2026 - PROCESSO Nº. 201/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seus (suas) Pregoeiros (as), designados por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 13/11/2026, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2026, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revestimentos, impermeabilização, pintura e serviços complementares em prédios públicos do Município de Itatinga/SP.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Requisitante: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência do objeto

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declaração de instalações/equipamentos e equipe técnica

ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

ANEXO VIII - Pasta técnica

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Tendo em vista que o valor estimado desta contratação de serviços de engenharia é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, NÃO SERÃO APLICADOS os benefícios de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI) previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ciente de que, por força do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, NÃO USUFRUIRÁ do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar neste certame, haja vista o valor estimado do objeto ser superior ao limite legal.

5.6.1. Considerando que o valor estimado desta licitação excede o limite previsto no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a declaração de enquadramento como ME/EPP não gerará direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se a todos os licitantes as mesmas regras de disputa, desempate e habilitação.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do serviço;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados, nesta licitação, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o procedimento de desempate favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7. 17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

7. 17.2.2. Empresas brasileiras;

7. 17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7. 17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido neste Edital, não será aplicado neste certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1. A não aplicação dos benefícios mencionados no subitem anterior não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão observar as mesmas regras de disputa e os mesmos prazos e condições de habilitação aplicáveis aos demais licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo das diligências e do saneamento de falhas legalmente admissíveis.

8.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.18.4.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida de todos os licitantes, inclusive das microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e os documentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

9.10. Em razão do valor estimado da contratação e do disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será aplicado neste certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista em prazo diferenciado.

9.11. Consequentemente, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão atender às exigências de habilitação fiscal e trabalhista nos mesmos prazos e condições estabelecidos para os demais licitantes, não se aplicando o prazo especial para regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, nem sua eventual prorrogação.

9.12. A ausência de documento exigido para a habilitação ou a constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista será examinada conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas, quando legalmente admissíveis, sem concessão do prazo diferenciado de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinar a ata no prazo de 05 (cinco) dias e, após a emissão de cada ordem de serviço, iniciar a prestação de serviços correspondentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de serviço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.8.5. os serviços prestados deverão atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser reparado pelo fornecedor sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observados a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a instauração de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 67 e 68 do Decreto nº 3386/2023.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 053/2026 - Processo de Licitação nº 201/2026.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo

02.01.00 Gabinete do Prefeito

02.01.01 Gabinete e Dependências

04.1220002.2002 Gestão e Funcionamento do Gabinete Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.01.00 Gabinete do Prefeito

02.01.01 Gabinete e Dependências

08.2430003.2003 Suporte Administrativo e Operacional do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.01.00 Gabinete do Prefeito

02.01.01 Gabinete e Dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

08.2440002.2004 Gestão e Funcionamento do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820004.2005 Gestão e Funcionamento do Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820005.2006 Gestão e Funcionamento da Unidade de Defesa Civil
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.03..... Procuradoria Geral
02.0620029.2052 Gestão e Funcionamento da Unidade da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.02.00 Diretoria Geral de Administração
02.02.01..... Divisão da Administração Geral
04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.03.00..... Diretoria de Finanças e Orçamento
02.03.01..... Divisão de Finanças e Orçamento
04.1230007.2009 Gestão e Funcionamento das Divisões Finanças e Orçamento
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2013... Operacionalização do Abrigo de Animais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2014... Gestão e Funcionamento da Unidade de Gestão Ambiental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2015... Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.04..... Divisão de Agropecuária
20.6050011.2016... Gestão e Funcionamento da Divisão de Agropecuária e Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.04..... Divisão de Agropecuária
20.6050011.2018... Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3060012.2019... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00 Diretoria Geral de Educação

02.05.01 Fundo Municipal de Educação

12.3610013.2020..... Apoio às Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00 Diretoria Geral de Educação

02.05.01 Fundo Municipal de Educação

12.3610015.2022..... Gestão da Diretoria de Ensino

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00 Diretoria Geral de Educação

02.05.01 Fundo Municipal de Educação

12.3650017.2024..... Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00 Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01 Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2031..... Gestão Cultural

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00 Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01 Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2068..... Gestão e Funcionamento da Casa da Música

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00 Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01 Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

13.3920021.2069..... Oficinas Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00 Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

02.06.01 Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00 Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.2033..... Gestão do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.2034..... Administração do CIEEL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.02..... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
10.3040025.2039..... Gestão e Funcionamento da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2410027.2042..... Ações de Assistência e Acolhimento ao Idoso
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440027.2044..... Gestão de Benefícios de Assistência Social Básica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440027.2047..... Assistência aos Moradores de Rua
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2430028.2050..... Gestão do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.08.00..... Diretoria de Assistência Social
02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social
08.2430028.2051..... Gestão Administrativa do CMDCA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
02.17.01..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
04.1220036.2064..... Gestão e Funcionamento da Unidade de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
02.17.02..... Divisão de Desenvolvimento Econômico
23.6910030.2053..... Promoção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
02.17.03..... Divisão de Trânsito
06.1810032.2054..... Gestão e Funcionamento da Unidade Trânsito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
02.17.04..... Divisão da Guarda
06.1810032.2056..... Gestão e Funcionamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado da presente contratação, conforme constante dos autos do processo administrativo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice setorial específico indicado no Termo de Referência, nos termos do art. 25, § 7º, do art. 82, inciso VI, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 64, inciso III e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.386/2023.

13.2. Os preços registrados poderão, ainda, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou de força maior que rompa a equação inicial do ajuste, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 121 do Decreto Municipal nº 3.386/2023, devendo o pedido ser instruído com todos os subsídios e documentos comprobatórios necessários, sob pena de indeferimento liminar, e decidido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento regularmente instruído.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e comprovadamente repercutirem nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios do alegado desequilíbrio, incluindo, quando cabível, planilha detalhada de custos, notas fiscais, listas de preços de fabricantes e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva repercussão do fato alegado sobre os custos da empresa detentora da Ata.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva, a relação de causalidade entre o fato superveniente alegado e o desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

13.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

14.3.2 a manifestação da intenção de recorrer constitui ato preliminar, sendo suficiente a declaração expressa do interesse em recorrer, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação de fundamentação exaustiva ou das razões recursais, que serão apresentadas no prazo legal;

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento, mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 155, inciso VI, e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura. – Setor de Engenharia.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revestimentos, impermeabilização, pintura e serviços complementares em prédios públicos do Município de Itatinga-SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

01.DESCRICÃO: A solução proposta contempla a execução, de forma eventual e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e revitalização de edificações públicas, destinados a preservar as condições funcionais, estéticas e de uso dos imóveis municipais. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as orientações da fiscalização, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- Demolição e remoção de revestimento, rodapé, moldura e concreto;
- Remoção de pinturas;
- Transporte e destinações de todos os resíduos da obra;
- Impermeabilização de superfícies;
- Reparos de trincas;
- Execução de argamassa, chapisco, emboço e reboco;
- Emassamento para correção das superfícies;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Pintura de superfícies com tinta látex ou acrílica;
- Aplicação de esmalte em superfícies metálicas;
- Aplicação de esmalte em superfícies de madeira;
- Aplicação de acabamento texturizado em geral;
- Pintura para sinalização visual de piso;
- Aplicação de acrílico para quadras e pisos cimentados;
- Pintura de faixas demarcatórias.
- Aplicação de epóxi em massa.

1.1 Observações gerais

Todas as tintas e massas deverão, obrigatoriamente, ser de primeira linha de fabricação, com acabamento acetinado, semibrilho ou fosco. As cores deverão seguir as orientações da fiscalização, e deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, sendo vedada a adição de qualquer outro produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. No momento da aplicação, a tinta será perfeitamente homogeneizada, de preferência mecanicamente, e se for necessário, diluída com uma quantidade mínima de solvente para a aplicação. As pinturas serão executadas de cima para baixo, evitando escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados, removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado. As esquadrias e elementos em geral, como vidros, fechaduras, puxadores, grades, etc., deverão ser protegidas quando da pintura das paredes. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

As tintas serão aplicadas por meio de pistola, trinchá, brocha, pincel ou rolo, conforme especificado e de tal forma a obter uma película regular, de espessura e tonalidades uniformes, consistente sobre toda a superfície, livre de poros, escorrimentos, gotas ou marcas excessivas de pincel. Os pincéis e trinchas serão mantidos em perfeito estado de conservação. A aplicação à pistola será realizada conforme prescrevem as especificações do fabricante, ficando a superfície com um acabamento final uniforme e constante. A pintura a rolo será aplicada somente em superfícies planas de grande extensão. A segunda demão será aplicada em sentido perpendicular à primeira. As superfícies inacessíveis após a montagem total ou parcial serão pintadas antes da montagem da parte interferente. A demão final será protegida até a cura final ser completada. A espessura de cada demão será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

acordo com as especificações. As tintas serão adequadamente aplicadas em todas as junções, cantos, depressões e ao redor de rebites, parafusos e outros, de tal forma a isolar completamente superfícies não acessíveis.

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem gordura, sabão, mofo, poeira ou ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas. Recomenda-se lavar toda a superfície externa com utilização de lavadora de alta pressão.

Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fita crepe, papelão e/ou similares. Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.

As imperfeições mais profundas devem ser corrigidas com massa à base de resina acrílica ou à base de PVA. A aplicação da massa deve ser feita em camadas finas. Após aplicada a massa, aguarda sua secagem para iniciar o lixamento. Todo o pó deve ser eliminado da parede para que a superfície fique limpa para receber a tinta. Após o lixamento deverá ser efetuada vistoria com lanterna ou lâmpada com foco voltado para a superfície acabada, para verificação da planicidade e da presença de furos, buracos e outras imperfeições. Detectadas imperfeições, deverão ser procedidos novo emassamento e novo lixamento das regiões defeituosas sucessivamente, até o saneamento das imperfeições.

As paredes receberão uma demão de selador e, no mínimo, duas demãos de tinta, garantindo cobertura total da superfície. Cada demão de tinta poderá ser aplicada somente quando a anterior estiver totalmente seca, observando um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas. Nos pontos mais críticos, deve ser feita aplicação de massa acrílica, seguido de lixamento. Pequenas rachaduras e furos devem ser fechados, e o corrimento da tinta deve ser em quantidade de demãos suficientes para o perfeito acabamento.

1.2 Especificações técnicas

Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas respectivas composições de referência utilizadas para a elaboração da planilha orçamentária, identificadas pelos códigos, descrições, unidades de medida, base de preços e data-base nela indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para fins de execução, medição e pagamento, deverão ser observados os critérios, insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais condições previstas nas respectivas composições de referência, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá atender, ainda, às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança aplicáveis e à legislação vigente pertinente à natureza de cada serviço.

1.3 Qualidade dos materiais

Todos os materiais empregados na execução dos serviços, incluindo tintas, seladores, fundos preparadores, massas, esmaltes, solventes e demais insumos, deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079 e demais normas pertinentes.

Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com produtos de reconhecida qualidade no mercado, tendo como referência técnica as marcas Suvnil, Coral ou outras de padrão equivalente ou superior.

A indicação das marcas possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se a estabelecer o padrão mínimo de qualidade esperado, nos termos dos arts. 41, inciso I, alínea 'd', e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a Contratada utilize produtos de fabricante diverso das marcas indicadas como referência, deverá comprovar, previamente à sua aplicação, a equivalência do produto ofertado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação técnica exigida pela legislação aplicável e aceita pela fiscalização. A ausência da comprovação da equivalência técnica ou a constatação de desempenho inferior autorizará a fiscalização a rejeitar o material, determinando sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

Antes da aplicação, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, caso solicitado, as embalagens dos produtos, identificando fabricante, linha comercial, lote e prazo de validade, para conferência e aprovação.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, amostras dos materiais, bem como rejeitar produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

02. VALIDADE DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção, às suas expensas, de defeitos, falhas ou não conformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, quando constatados pela fiscalização dentro do prazo de garantia aplicável ao serviço.

2.2. Especificamente para a camada de acabamento de pintura, a garantia contra vícios de execução, tais como descascamento, bolhas, falhas de cobertura, manchas ou deterioração prematura decorrente de execução inadequada, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento do serviço.

2.3. A garantia prevista neste item não afasta outras garantias legais ou contratuais aplicáveis à natureza específica do serviço executado, inclusive aquelas relacionadas à solidez e segurança da obra, quando cabíveis.

2.4. Os materiais aplicados, especialmente tintas, fundos e solventes, deverão apresentar data de fabricação e prazo de validade compatíveis com sua utilização, sendo exigida, no ato da entrega na obra, validade remanescente mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil total indicada pelo fabricante, quando essa informação for aplicável ao produto.

03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida por servidor designado da Diretoria de Obras e Infraestrutura, tecnicamente capacitado para definição, acompanhamento e fiscalização das atividades.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo quando a natureza ou complexidade da demanda exigir prazo diverso, expressamente indicado na respectiva Ordem de Serviço. Em situações emergenciais, o atendimento poderá ser exigido em prazo inferior, conforme a urgência devidamente indicada pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, compatíveis com a natureza das atividades, sob a supervisão da contratada, e em conformidade com as determinações constantes na ordem de serviço emitida. A execução será acompanhada por servidor responsável pela fiscalização. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, bem como os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, compreendendo os prédios públicos municipais, conforme necessidade de cada unidade administrativa.

04. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Local de prestação dos serviços: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo os prédios públicos pertencentes às diversas Diretorias Municipais, conforme definido na ordem de serviço emitida pela Diretoria de Obras e Infraestrutura ou setor competente.

4.2. Entrega da nota fiscal e documentação (meio eletrônico): Os serviços e produtos deverão ser entregues formalmente por meio eletrônico, mediante a inserção de todos os arquivos e documentos (Notas Fiscais, Medições Aprovadas, Fotos da Execução, Certidões de Regularidade e documentos necessários) no processo administrativo correspondente.

- A entrega deverá ser realizada obrigatoriamente através da plataforma de protocolo digital utilizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, garantindo a autenticidade e o registro cronológico da entrega para fins de conferência e pagamento.

05. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A execução dos serviços de pintura e o fornecimento de materiais só poderão ser iniciados pela contratada mediante o recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF), conforme o instrumento emitido pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões de regularidade, medição aprovada e Termo de Recebimento e Aprovação dos Serviços devidamente assinado.

5.3. O protocolo da nota fiscal deverá seguir o rito estabelecido no item 04.2, via sistema digital, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de ateste (aprovação) da nota pela fiscalização.

5.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de **Termo de Recebimento e Aprovação dos Serviços**, devidamente assinado:

- pelo Fiscal do Contrato;
- pelo representante da Diretoria ou Setor solicitante dos serviços, ou servidor formalmente designado por esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- e, quando aplicável, pelo responsável técnico pela fiscalização.

O documento deverá atestar que os serviços foram executados conforme a Ordem de Serviço, atendendo às especificações técnicas, ao padrão de acabamento exigido e sem pendências ou não conformidades impeditivas ao recebimento.

5.5. Eventuais serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações não serão medidos ou pagos até que sejam corrigidos pela Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida pela Administração Municipal, por meio de profissionais devidamente designados, nos termos da legislação federal vigente e das normas regulamentares do Município de Itatinga.

6.1. Designação de Fiscal e Gestor: As designações para o acompanhamento da execução contratual observarão estritamente o disposto no Decreto Municipal nº 3.384, de 10 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação dos agentes públicos no âmbito da Lei nº 14.133/2021. Serão designados:

- **01 (um) Fiscal de Contrato:** Responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da conformidade dos serviços executados, conferência das medições e atesto da documentação correspondente.
- **01 (um) Gestor de Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa, gestão da vigência e fiscalização do cumprimento das obrigações formais da contratada.

6.2. Forma de Fiscalização: A fiscalização será realizada de forma contínua, mediante análise dos documentos e registros apresentados pela Contratada, conferência das medições e, quando necessário, vistoria presencial dos serviços executados.

6.3. Registro de Ocorrências e Não Conformidades: Quaisquer inconsistências, falhas ou não conformidades verificadas durante a execução dos serviços de pintura, tais como cobertura insuficiente, manchas, escorrimientos, descascamentos, bolhas, diferenças de tonalidade, falhas no preparo da superfície, utilização de materiais em desacordo com as especificações, acabamento inadequado ou quaisquer outros vícios de execução, serão formalmente registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada por meio de documento ou plataforma oficial adotada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção integral das não conformidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- Os registros de ocorrência servirão de base para eventual aplicação de medidas administrativas, inclusive sanções previstas em lei, em caso de descumprimento contratual ou reincidência em falhas técnicas.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de pintura de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, os memoriais descritivos, quando houver, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as orientações da fiscalização.

7.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas, escadas, veículos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seu transporte, armazenamento, utilização e destinação final.

7.3. Utilizar exclusivamente materiais que atendam às especificações estabelecidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.4. Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente nos serviços executados em altura, manuseio de produtos químicos (Solventes/ tintas), etc.

7.5. Realizar a adequada preparação das superfícies antes da aplicação da pintura, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições, aplicação de seladores, fundos preparadores, massas ou demais tratamentos necessários, conforme as características de cada superfície e as recomendações dos fabricantes.

7.6. Proteger pisos, esquadrias, vidros, mobiliários, instalações, equipamentos e demais elementos existentes no local da execução, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, manchas ou contaminações decorrentes dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.7. Manter os locais de trabalho organizados e limpos durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao término de cada atendimento, a limpeza completa da área, com remoção de resíduos, embalagens, restos de materiais e quaisquer outros elementos provenientes da execução.

7.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios serviços executados em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos, promovendo sua imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração.

7.9. Atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando os cronogramas definidos para cada demanda, sem prejuízo da continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos.

7.10. Refazer, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de acabamento, baixa cobertura, manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos, diferenças de tonalidade, fissuras ou quaisquer outras não conformidades constatadas pela fiscalização durante a execução ou dentro do prazo de garantia.

7.11. Disponibilizar profissional responsável para acompanhar a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, promovendo as adequações eventualmente determinadas pela Administração.

7.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas da ABNT, das normas de segurança do trabalho e das demais legislações aplicáveis à execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir as Ordens de Serviço, definindo os locais, os serviços a serem executados, os quantitativos estimados e os prazos para execução, conforme a necessidade da Administração.

8.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais aos imóveis públicos indicados, nos dias e horários previamente definidos pela Administração.

8.3. Disponibilizar, quando existentes no local, pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços, sem que isso implique responsabilidade pela disponibilização de equipamentos ou materiais de consumo da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.4. Exercer a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada, acompanhando a realização dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e registrando eventuais ocorrências ou não conformidades.

8.5. Prestar à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados e relacionados ao objeto da contratação.

8.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante vistoria e aprovação da fiscalização competente.

8.8. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

8.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

09. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação dos licitantes observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os elementos necessários para demonstrar capacidade compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, considerando sua natureza, complexidade e parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

Qualificação Técnica:

A empresa deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto da licitação. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia na execução de obras ou serviços de natureza e complexidade semelhantes, relacionados à parcela de maior relevância do objeto.

9.1 Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente: A empresa deverá apresentar registro ou inscrição atualizada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), ou outro conselho profissional competente, conforme a habilitação legal e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto licitado, sendo vedada a exigência de certidão de quitação de anuidade como condição de habilitação.

9.2 Registro do Profissional Responsável: O responsável, pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA, CAU ou CFT/CRT ou outro conselho profissional competente, conforme a habilitação legal e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto licitado. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de visto ou registro no respectivo conselho do Estado de São Paulo, para fins de assinatura do contrato.

9.3 Instalações e Equipamentos: A empresa deverá apresentar relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado ou, alternativamente, declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as especificações técnicas e operacionais exigidas. A declaração deverá seguir o modelo que será disponibilizado no edital.

9.4 Equipe Técnica: A empresa licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a respectiva qualificação e experiência profissional de cada membro, de forma a demonstrar a capacidade técnica necessária para o pleno atendimento das demandas do objeto contratado. A declaração deverá seguir o modelo que será disponibilizado no edital.

9.5 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante e os profissionais envolvidos possuam experiência comprovada e capacidade adequada para a execução do objeto licitado, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução contratual.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- Certidões ou atestados emitidos pelos conselhos profissionais competentes, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de obras ou serviços de natureza semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

Para comprovação de experiência, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

Considerando a composição do orçamento e a relevância técnica e econômica das parcelas que integram o objeto, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins de qualificação técnica, os serviços relacionados à pintura e acabamento de superfícies, especialmente aplicação de tinta acrílica em massa, aplicação de textura acrílica, aplicação de revestimento epóxi e demais serviços de pintura indicados neste Termo de Referência.

Nos termos das **Resoluções CONFEA nº 1.137/2023, CAU nº 243/2023 e CFT nº 273/2024**, a comprovação poderá ser feita mediante os seguintes documentos:

9.5.1 Qualificação Técnico-Profissional

Compreende a experiência do profissional habilitado que integra o quadro da empresa. A documentação deverá incluir:

- Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A), emitida pelo CREA, CAU ou CFT/CRT, conforme o conselho competente, atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica correspondente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente.

A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da formalização/assinatura da Ata, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

9.5.2 Qualificação Técnico-Operacional

Refere-se à experiência e capacidade da empresa na execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:

- **Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O)** da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado.
- **Caso a empresa não possua CAO ou CAT-O**, poderá ser apresentado o **CAT ou CAT-A do profissional**, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1. O profissional a quem pertence a CAT esteja atualmente vinculado à empresa licitante;
2. A certidão indique que a empresa indicada como contratada é a própria licitante que está concorrendo.

Para comprovação de experiência, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

Considerando a composição do orçamento e a relevância técnica e econômica das parcelas que integram o objeto, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins de qualificação técnica, os serviços relacionados à pintura e acabamento de superfícies, especialmente aplicação de tinta acrílica em massa, aplicação de textura acrílica, aplicação de revestimento epóxi e demais serviços de pintura indicados neste Termo de Referência.

9.6 Vínculo do Responsável Técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de trabalho registrado,
- Contrato de prestação de serviços,
- Declaração formal de vínculo empregatício.

9.7 Atestados de Serviços Semelhantes: A empresa deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados deverão demonstrar a execução do objeto licitado, podendo estar acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, quando aplicável.

10. FONTE PARA PAGAMENTO: As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Diretoria Municipal solicitante dos serviços. Cada contratação indicará a respectiva dotação orçamentária e a ficha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

despesa correspondente, conforme disponibilidade orçamentária do órgão requisitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

11. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: A indicação da ficha orçamentária será realizada pela Diretoria Municipal solicitante no momento da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento ou da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira, em conformidade com a legislação vigente.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da proposta obtido pela soma dos preços unitários constantes da planilha orçamentária.

A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da ampla competitividade.

13. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade possibilitar a manutenção preventiva e corretiva, conservação e revitalização dos prédios públicos municipais, preservando as condições estruturais, estéticas e funcionais das edificações utilizadas pela Administração Pública.

As intervenções de manutenção, incluindo reparos, revestimentos, impermeabilização, preparação de superfícies, pintura e serviços complementares, são necessárias para evitar a deterioração dos imóveis, corrigir problemas identificados durante sua utilização e manter condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

A utilização de Ata de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável das demandas, que surgem conforme as necessidades das diferentes unidades e Diretorias Municipais. O sistema permite a contratação dos serviços de forma parcelada e sob demanda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

evitando a contratação antecipada de quantitativos que podem não ser utilizados e proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• Responsabilidade dos Licitantes:

Os licitantes são responsáveis pela leitura integral do Termo de Referência e pela compreensão de todas as suas cláusulas e condições antes de apresentarem suas propostas. A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

• Publicidade e Divulgação:

Este Termo de Referência será divulgado nos meios oficiais previstos na legislação, assegurando a publicidade e o acesso às informações necessárias à participação dos interessados.

• Vigência do Termo de Referência:

Este Termo de Referência terá vigência até a conclusão do processo licitatório e a contratação do fornecedor vencedor. Qualquer eventualidade não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública. Desta forma, busca-se garantir a lisura, eficiência e transparência do processo licitatório para a aquisição de serviços de pintura neste Termo de Referência, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

• Esclarecimento:

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos adicionais, como visita técnica, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga, pelo telefone (14) 3848-9808, durante o horário de expediente.

Itatinga, 20 de outubro de 2026.

Gustavo Negrão Xavier
Engenheiro Civil - CREA/SP 5071051002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Larissa Batista Paes

Gestora do contrato

Diretora de Planejamento e Gestão do Departamento de
Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Jean Carlos de Oliveira

Gestor da pasta

Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de
Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	70.06.0282 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL	SERV	01	R\$ 6.812.043,8000	R\$ 6.812.043,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**.

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** certidão de Regularidade de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado de São Paulo:

<https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos;>

g) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante > ou = 1
Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

c) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), nos índices LG, SG e LC ou GE maior que 0,70, deverão possuir patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou CFT/CRT, atualizado.

b) Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços no CREA, CAU ou CFT/CRT, atualizado.

Obs: Se o profissional pertencer à outra região, **para fins de assinatura da Ata**, deverá apresentar registro ou inscrição no CREA, CAU ou CFT/CRT no estado de SP.

c) Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários adequados e disponíveis para realização do objeto licitado ou declaração de disponibilidade de equipamentos necessários (Anexo VI).

d) Relação da equipe técnica, designada para a execução dos serviços objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

e) Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Súmula 23 do TCE-SP. **(PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: PINTURA E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, ESPECIALMENTE APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA EM MASSA, APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EPÓXI E DEMAIS SERVIÇOS DE PINTURA INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

e.1) Qualificação Técnico-Profissional: O profissional deverá comprovar experiência na realização de serviços semelhantes. A documentação deverá incluir:

- **Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A):** Atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da formalização/assinatura do contrato, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

e.2) Qualificação Técnico-Operacional: Para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

e.2.1) Os atestados poderão, facultativamente, estar acompanhados de certidões emitidas pelo conselho profissional competente, tais como Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), quando aplicável, não sendo tais certidões exigidas como condição obrigatória de habilitação.

e.2.2) Não será exigido o registro prévio dos atestados no conselho profissional competente como condição de sua validade, salvo quando tecnicamente justificado no processo administrativo.

e.2.3) A comprovação da capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme definido no instrumento convocatório, observado o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

f) Vínculo do responsável técnico: A empresa deverá comprovar, **quando da assinatura da ata**, que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1) “Ficha de registro de empregado”, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);

f.2) Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

f.3) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.

f.4) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

g) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP (PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: PINTURA E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, ESPECIALMENTE APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA EM MASSA, APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EPÓXI E DEMAIS SERVIÇOS DE PINTURA INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA).

h) Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso, acompanhada de declaração de que a licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como de que observa o limite de receita bruta previsto na legislação para fins de enquadramento, inclusive quanto à celebração de contratos com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, ficando ciente de que, em razão do valor estimado da contratação e do disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados neste certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista nas mesmas condições e prazos exigidos dos demais licitantes, não sendo aplicado neste certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo diferenciado para regularização da documentação fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, tampouco eventual prorrogação desse prazo.

2.4. A ausência de documento exigido ou a existência de irregularidade na documentação apresentada será analisada conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas, quando legalmente admissíveis, sem concessão do prazo diferenciado de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

2.6. A apresentação do documento original ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado ou quando houver exigência legal específica, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a) ou da Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 053/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, admitida assinatura eletrônica válida), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;
- b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) Que **cumprе as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que **cumprе todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;
- f) Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;
- h) Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 156, IV);
- i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**;
- k) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ :

I – Que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende aos requisitos legais para esse enquadramento;

II – Que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Que tem ciência de que, em razão do valor estimado da contratação e do disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital, não serão concedidos neste Pregão Eletrônico nº 053/2026 os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o prazo diferenciado para regularização fiscal e trabalhista e o critério de desempate favorecido.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ possui instalações, equipamentos, ferramentas e maquinários adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, conforme relação abaixo:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

(Acrescentar ou remover linhas conforme necessário)

DECLARO ainda que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada e habilitada composta pelos profissionais a seguir relacionados, que serão responsáveis pela execução, acompanhamento e controle técnico da obra objeto do presente certame:

Responsável Técnico (RT):

Nome:

Cargo/Função: Registro Profissional

Atribuições:

Demais Profissionais da Equipe Técnica:

1 - Nome:

Função:

Registro Profissional: (se aplicável)

2 - Nome:

Função:

Registro Profissional: (se aplicável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3 - Nome:

Função:

Registro Profissional: (se aplicável)

(Acrescentar ou remover linhas conforme necessário.)

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA
.....**

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**, ..., portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua n.º. – no Município de, estado de, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026** publicado no Diário Oficial em/..../....., **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2026**, resolve **REGISTRAR** o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 3.384 e n.º 3.386, de 10 de agosto de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revestimentos, impermeabilização, pintura e serviços complementares em prédios públicos do município de Itatinga/SP, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 053/2026 – Processo Licitatório n.º 201/2026**, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ou

2.2. Conforme informação constante no Despacho, não houve formação de cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Itatinga (Órgão Gerenciador) é o único contratante, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
04.1220002.2002 Gestão e Funcionamento do Gabinete Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2430003.2003 Suporte Administrativo e Operacional do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete e Dependências
08.2440002.2004 Gestão e Funcionamento do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820004.2005 Gestão e Funcionamento do Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.02..... Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil
06.1820005.2006 Gestão e Funcionamento da Unidade de Defesa Civil
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.03..... Procuradoria Geral
02.0620029.2052 Gestão e Funcionamento da Unidade da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.02.00 Diretoria Geral de Administração
02.02.01..... Divisão da Administração Geral
04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.03.00..... Diretoria de Finanças e Orçamento
02.03.01..... Divisão de Finanças e Orçamento
04.1230007.2009 Gestão e Funcionamento das Divisões Finanças e Orçamento
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

18.5410010.2013... Operacionalização do Abrigo de Animais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2014... Gestão e Funcionamento da Unidade de Gestão Ambiental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.03..... Divisão de Meio Ambiente
18.5410010.2015... Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.04..... Divisão de Agropecuária
20.6050011.2016... Gestão e Funcionamento da Divisão de Agropecuária e Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.04..... Divisão de Agropecuária
20.6050011.2018... Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3060012.2019... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3610013.2020.... Apoio às Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3610015.2022.... Gestão da Diretoria de Ensino
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3650017.2024..... Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Infantil
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.3920021.2031..... Gestão Cultural
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.3920021.2068..... Gestão e Funcionamento da Casa da Música
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.3920021.2069..... Oficinas Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.2033..... Gestão do Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.2034..... Administração do CIEEL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde

02.07.02..... Setor de Vigilância Sanitária e Endemias

10.3040025.2039..... Gestão e Funcionamento da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00..... Diretoria de Assistência Social

02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2410027.2042..... Ações de Assistência e Acolhimento ao Idoso

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00..... Diretoria de Assistência Social

02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440027.2044..... Gestão de Benefícios de Assistência Social Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00..... Diretoria de Assistência Social

02.08.01..... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440027.2047..... Assistência aos Moradores de Rua

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00..... Diretoria de Assistência Social

02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2430028.2050..... Gestão do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00..... Diretoria de Assistência Social

02.08.02..... Fundo Municipal de Assistência Social

08.2430028.2051..... Gestão Administrativa do CMDCA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

02.17.01..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental

04.1220036.2064..... Gestão e Funcionamento da Unidade de Planejamento e Gestão

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo

02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.17.02..... Divisão de Desenvolvimento Econômico
23.6910030.2053..... Promoção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
02.17.03..... Divisão de Trânsito
06.1810032.2054..... Gestão e Funcionamento da Unidade Trânsito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.17.00..... Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental
02.17.04..... Divisão da Guarda
06.1810032.2056..... Gestão e Funcionamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Itatinga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de formalização da contratação decorrente da Ata deverá ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no PNCP e no sistema eletrônico utilizado pelo Município, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas na Ata, tendo em vista que o Município de Itatinga é o único órgão contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 66, § 2º, do Decreto nº 3386/2023; ou

9.1.5. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 65, § 3º e, 66, § 4º, ambos do Decreto nº 3386/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao Município de Itatinga, na qualidade de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e na legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e condições de execução e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No que se refere ao início da prestação dos serviços, deverá iniciar-se no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo nas hipóteses em que a natureza ou a complexidade da demanda justificar prazo diverso, em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência.

Local e data

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

1 – Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/e-mail:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação dos fornecedores que mantiveram suas propostas originais:

1 – Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/e-mail:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII – PASTA TÉCNICA